

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Mecânica Geral	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Noções de Eletricidade e Eletrónica	522 — Eletricidade e Energia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Técnicas de Medida	522 — Eletricidade e Energia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75		50		125	5
Acionamentos Eletromecânicos	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Automação Industrial	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Desenho Assistido por Computador	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Eletrónica Industrial	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Instalações Eléctricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	75	45	50		125	5
Pneumática e Óleo-Hidráulica	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Tecnologia Mecânica	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Ciências Empresarias	340 — Ciências Empresariais	Técnica	2.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Equipamentos AVAC	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	55		100	4
Laboratórios de Manutenção	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	45	45	55		100	5
Manutenção Industrial	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	45	75		150	5
Organização, Gestão e Qualidade	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Projeto	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	90	90	60		150	6
Estágio	522 — Eletricidade e Energia	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	30		720	720	750	30
<i>Total</i>					1 155	570	1 845	720	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310805921

Aviso n.º 11808/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 25 de novembro de 2015, proferido em suplência, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Atividades Turísticas do Instituto Superior Politécnico do Oeste.

21 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior Politécnico do Oeste

2 — Curso técnico superior profissional

T308 — Gestão de Atividades Turísticas

3 — Número de registo

R/Cr 407/2015

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir as operações relacionadas as atividades de empresas turísticas contribuindo para o seu desenvolvimento e crescimento sustentável no mercado nacional e internacional.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar estudos de mercado, analisar segmentos de mercado de empresas turísticas e definir públicos-alvo;

b) Gerir produtos e serviços turísticos e promover a sua venda junto de clientes individuais e de organizações;

c) Definir, implementar e avaliar o plano de marketing da empresa;

d) Gerir a elaboração e implementação de plano de vendas de uma empresa;

e) Gerir a realização de eventos, conferências, programas de animação e programas especiais para grupos;

f) Gerir programas especiais de incentivos para organizações («packages» e à medida);

g) Coordenar a organização administrativa das empresas, planeando e organizando as suas atividades;

h) Coordenar a organização da documentação relativa a serviços turísticos, solicitados e procurar solucionar problemas e reclamações dos clientes;

i) Organizar o sistema de informação no seio da empresa, nomeadamente o circuito documental e processos administrativos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais sobre mercados turísticos nacionais e internacionais;
- b) Conhecimentos profundos sobre a caracterização e funcionamento do setor do turismo;
- c) Conhecimentos profundos sobre a tipologia, organização e funcionamento de empresas turísticas;
- d) Conhecimentos profundos sobre marketing, marketing-mix, relações públicas e branding;
- e) Conhecimentos fundamentais sobre as tendências do Turismo;
- f) Conhecimentos especializados sobre itinerários e circuitos turísticos;
- g) Conhecimentos especializados em planeamento e organização de eventos;
- h) Conhecimentos especializados em organização de atividades de animação turística;
- i) Conhecimentos especializados sistemas de distribuição global;
- j) Conhecimentos profundos em promoção e comercialização de produtos e serviços turísticos;
- k) Conhecimentos fundamentais em legislação turística;
- l) Conhecimentos profundos em língua inglesa e outra língua estrangeira;
- m) Conhecimentos especializados em técnicas de gestão hoteleira, restauração e negócios similares (gestão de outlets específicos em hotéis e outros negócios turísticos como bares, serviço de banquetes).

6.2 — Aptidões

- a) Coordenar a utilização de métodos e técnicas de elaboração de estudos de prospeção e análise dos mercados de oferta e procura turísticos;
- b) Aplicar os métodos e técnicas de pesquisa, recolha e tratamento de informação turística de carácter geral, histórica e cultural;
- c) Coordenar a utilização de métodos e técnicas de elaboração e implementação do plano de vendas da empresa;
- d) Coordenar a implementação de estratégias de marketing correspondentes às políticas definidas;
- e) Dinamizar as atividades de identificação de tendências de mudança global na procura turística e de evolução de tipos e segmentos do turismo bem como de novos produtos e programas turísticos;
- f) Recolher e organizar informação técnica com vista à elaboração de itinerários turísticos;
- g) Coordenar a utilização de meios necessários à organização de eventos especiais e controlar a sua realização;
- h) Criar check-list de suporte à organização de diferentes eventos e animação turística;
- i) Dinamizar a utilização dos principais de sistema de distribuição Global (GDS);
- j) Dinamizar a utilização de métodos e técnicas para promoção e comercialização de produtos e serviços turísticos;
- k) Aplicar a legislação do trabalho e a legislação respeitante à atividades turística;
- l) Aplicar as regras gramaticais e o vocabulário técnico na utilização das línguas portuguesa, inglesa e outra língua estrangeira, em contexto de comunicação oral e escrita, com clientes nacionais e estrangeiros e com outros interlocutores;
- m) Aplicar técnicas e procedimentos de ação para operações associadas à gestão de unidades de alojamento (recepção, f&b, housekeeping, reservas, manutenção) que visem auxiliar o processo de gestão assim como contribuir para a tomada de decisões.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia;
- b) Demonstrar capacidade de comunicação e negociação, revelando simpatia, disponibilidade e assertividade;
- c) Demonstrar capacidade para trabalhar com orientação para objetivos e cumprimentos de prazos;
- d) Demonstrar rigor e responsabilidade no cumprimento de normas e procedimentos de sistemas de gestão;
- e) Demonstrar adaptabilidade e flexibilidade a novas situações;
- f) Demonstrar capacidade para gerir equipas de trabalho, demonstrando espírito de equipa e assegurando a sua motivação;
- g) Demonstrar capacidade de observação do cliente, adaptando a sua comunicação a diferentes perfis do mesmo;
- h) Demonstrar capacidade para se identificar com os objetivos e cultura da empresa, sendo capaz de agir em função dos diferentes contextos de trabalho;
- i) Demonstrar capacidades de comunicação a nível interno e externo à empresa, com interlocutores diferenciados;
- j) Demonstrar capacidade para agir em função de princípios éticos e deontológicos;
- k) Demonstrar capacidade para assegurar o cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde aplicadas à atividade profissional.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	57	48 %
345 — Gestão e Administração	12	10 %
811 — Hotelaria e Restauração	11	9 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	10	8 %
342 — Marketing e Publicidade	7	6 %
380 — Direito	6	5 %
462 — Estatística	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

- Português
- Economia
- História

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Torres Vedras	Instituto Superior Politécnico do Oeste.	23	46

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Análise e Tratamento de Dados.	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		105		150	6
Inglês aplicado ao turismo	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		80		125	5
Introdução à Gestão de Organizações Turísticas.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		105		150	6
Linguagem e Comunicação	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		80		125	5
Itinerários Turísticos	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	35	130		175	7
Marketing, Publicidade e Relações Públicas.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	35	130		175	7

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Organização e Gestão de Eventos.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	45	36	105		150	6
Restauração	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	45	36	80		125	5
Técnicas de Operadores Turísticos e Sistemas de Reserva.	812 — Turismo e Lazer ...	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	45	36	130		175	7
Turismo e as suas Tipologias.	812 — Turismo e Lazer ...	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	45	30	105		150	6
2.ª Língua Estrangeira — Espanhol.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	45		80		125	5
Animação Turística	812- Turismo e Lazer ...	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	45	36	130		175	7
Hotelaria.....	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	45	36	105		150	6
Introdução à Saúde, Segurança e Higiene do Trabalho, Sistemas de Segurança Alimentar.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	45	30	105		150	6
Legislação Aplicada ao Turismo.	380 — Direito	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	45	30	105		150	6
Estágio	812 — Turismo e Lazer ...	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			750	700	750	30
<i>Total</i>					675	340	2 325	700	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310806001

Aviso n.º 11809/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

Por meu despacho de 25 de novembro de 2015, proferido em suplência, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar do Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, cuja denominação foi, entretanto, alterada para ISAVE — Instituto Superior de Saúde.

O registo tornou-se definitivo em 15 de dezembro de 2015.

21 de setembro de 2017 — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Instituto Superior de Saúde do Alto Ave

2 — Curso técnico superior profissional
T306 — Termalismo e Bem-Estar

3 — Número de registo
R/Cr 408/2015

4 — Área de educação e formação
729 — Saúde — Programas não classificados noutra área de formação

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Gerir e monitorizar técnicas de massagem, tratamentos termais e SPA, intervindo na ótica da promoção de boas práticas e estilos de vida saudáveis que visam otimizar o bem-estar de acordo com as características e especificidades de cada indivíduo.

5.2 — Atividades principais

a) Conceber programas de termalismo e bem-estar de acordo com as características e especificidades da faixa etária; Gerir tratamentos termais, estilos de vida saudáveis e comportamentos alimentares junto da pessoa intervencionada;

b) Avaliar e encaminhar o aquista, prestando-lhe auxílio necessário, atendendo aos sinais e sintomas do indivíduo face aos tratamentos;

c) Coordenar equipas multidisciplinares motivando-as para o cumprimento de uma intervenção holística;

d) Implementar boas práticas respeitando as normas de utilização, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais, bem como os seus planos de manutenção e higienização de instalações balneares e SPA's;

e) Monitorizar os registos das atividades de bem-estar e a programação de dinâmicas desenvolvidas, efetuando os ajustamentos necessários no sentido de assegurar a qualidade dos serviços;

f) Sistematizar dados referentes à avaliação da satisfação do cliente, agindo de forma a promover a melhoria contínua dos serviços.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados sobre o termalismo de saúde e novas tendências relacionadas com práticas termais;

b) Conhecimentos fundamentais em comunicação e relações interpessoais;